





## CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

"Casa Antônio Amaro Bezerra"

Av. Duque de Caxias, 334 - Centro - Abreu e Lima - PE

Fones/Fax: (081) 542.2066/542.1286/542.1907/542.2129

Art. 2º - A doação de que trata o Artigo anterior destinar-se-á construção de um túmulo, ficando as despesas de construção, por conta de cada família enlutada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

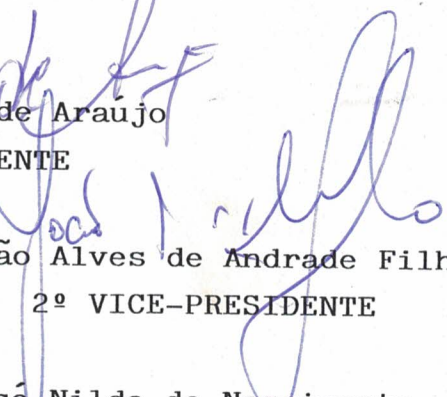
Abreu e Lima, 02 de junho de 1998

  
Valdir Luiz de Araújo

PRESIDENTE

  
Arlindo José da Silva

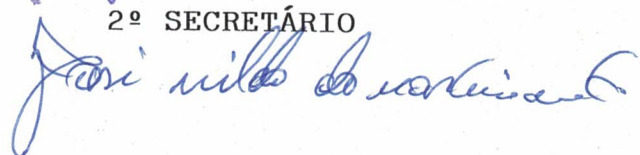
1º VICE-PRESIDENTE

  
João Alves de Andrade Filho

2º VICE-PRESIDENTE

  
Jeremias Nascimento Silva

1º SECRETÁRIO

  
José Nildo do Nascimento

2º SECRETÁRIO